

	<p style="text-align: center;">PODER EXECUTIVO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DA 1ª RF ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - SAPOL</p>	 Receita Federal
---	---	---

TERMO DE CONTRATO ALF/PPA/MS Nº 03/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS E A EMPRESA CLIMA TECK CLIMATIZACAO LTDA.

A União, por intermédio da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã/MS, com sede na Avenida Internacional, nº 860 - Centro, na cidade de Ponta Porã /Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0069-30, neste ato representada pelo(a) Sr. Sérgio Fernandes da Silva, Chefe da SAPOL, nomeado(a) pela Portaria nº 560, de 02 de Janeiro de 2018, publicada no *DOU* de 02/01/2018, inscrito(a) no CPF nº 263.021.797-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3053104, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CLIMA TECK CLIMATIZACAO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.679.838/0001-77, sediado(a) na RUA ALEGRETE, 2071, BAIRRO CORONEL ANTONINO – CEP 79010-800, em CAMPO GRANDE/MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rodinei Schmitt, portador(a) da Carteira de Identidade nº 66800610 expedida pela (o) SESP, e CPF nº 020.335.419-24, tendo em vista o que consta no Processo nº 10109-723.875/2018-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507/2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços dos aparelhos de ares-condicionados, bem como a elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para as seguintes unidades: ALF/PPA/MS, DVA, ARF/BVA/MS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo

Anexo II Edital – Pregão Eletrônico ALF/PPA/MS Nº 01/2019
 Processo Administrativo 10109-723.875/2018-66
 Contrato ALF/PPA/MS nº 03/2019

	PODER EXECUTIVO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DA 1ª RF ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - SAPOL	 Receita Federal
---	--	--

e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Grupo	Item	Unidade	Valor Mensal	Valor Global (30 meses)
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com fornecimento de peças, dos ares-condicionados instalados ALF/PPA/MS, DVA e ARF/BVA/MS.	01	1	ALF/PPA/MS	R\$ 7.466,00	R\$ 223.980,00
		2	DVA3	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
		3	ARF/BVA/M S	R\$ 1.533,00	R\$ 45.990,00
TOTAL G01				R\$ 9.339,00	R\$ 280.170,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01 de Abril de 2019 e encerramento em 01 de Outubro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Anexo II Edital – Pregão Eletrônico ALF/PPA/MS Nº 01/2019
 Processo Administrativo 10109-723.875/2018-66
 Contrato ALF/PPA/MS nº 03/2019

	PODER EXECUTIVO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DA 1ª RF ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - SAPOL	 Receita Federal
---	--	---

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 14.008,50 (**Catorze mil, oito reais e cinquenta centavos**), no prazo de **10 (dez) dias**, observadas as condições previstas no Edital, com **validade de 90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

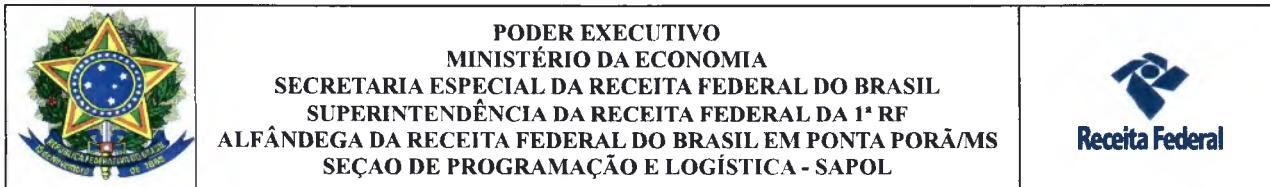
11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 9.339,00 (Nove mil, trezentos e trinta e nove reais), perfazendo o valor global total para 30 (trinta) meses de R\$ 280.170,00 (Duzentos e oitenta mil, e cento e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170111

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 04122211020000001

Elemento de Despesa: 3390.39-17

PI: OUTRCUSTEIO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.3. Foi emitida pela Contratante a Nota de Empenho nº 2019NE800059, de 11/03/2019, do tipo ESTIMATIVO, no valor de R\$ 3,00 (três reais), à conta da dotação específica do item 4.1 desta cláusula para atender as despesas inerentes ao contrato.

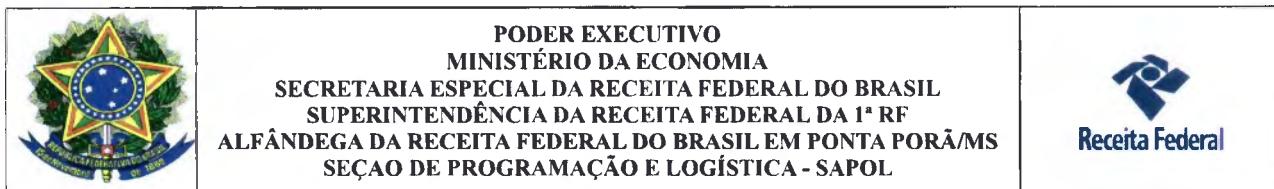
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice específico ou setorial que venha a substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

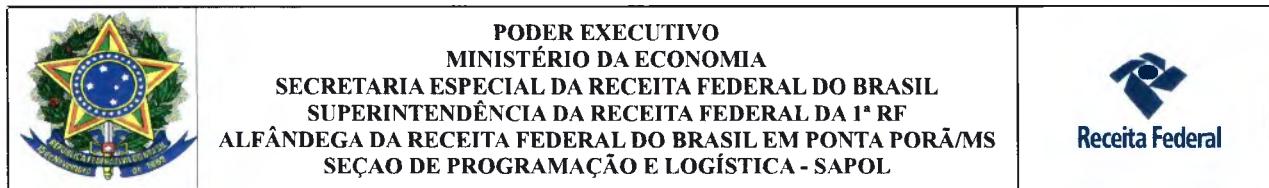
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

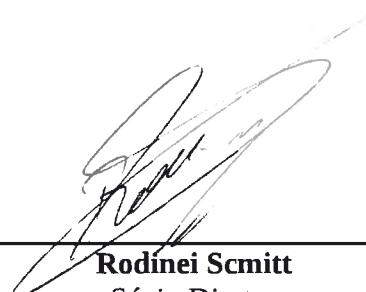
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Ponta Porã/MS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Ponta Porã/MS, 20 de março de 2019.


Sérgio Fernandes da Silva
Chefe da SAPOL


Rodinei Scmitt
Sócio Diretor


Noemí Lencina Amoa

CPF: 038.630.971-06
Testemunha da CONTRATANTE


Juliany Cristina da Silva Cruz

CPF: 021.421.071-50
Testemunha da CONTRATADA

Anexo II Edital – Pregão Eletrônico ALF/PPA/MS Nº 01/2019
Processo Administrativo 10109-723.875/2018-66
Contrato ALF/PPA/MS nº 03/2019



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por RENATO DIAS AFONSO em 21/03/2019 10:01:00.

Documento autenticado digitalmente por RENATO DIAS AFONSO em 21/03/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por BRANCA CRISTINA ESRANI DA PENHA em 13/06/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP13.0619.10000.KIOG

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
1BF8805ED92096B7990172122B54B73CD422FFC1D6BB61B6416ACC5494AA213C**